



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

TIPO: Menor Preço Unitário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2023

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2023 ÀS 08h30min

DATA DE EMISSÃO: 17/07/2023

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E DEMAIS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, CONFORME INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, DEFESA CIVIL E AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hamilton Lima Paula, e a Pregoeira Andrea Aparecida Quintão Fortunato, designado pelo Portaria n.º 039 de 27 de julho de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal Nº 036/2013 e da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de preços**, do tipo **menor preço unitário**, a fim de selecionar proposta para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática, para atender as diversas Secretarias do Município de Marliéria/MG, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

I - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça JK, nº 106, Centro em Marliéria/MG – CEP 35.185-000

DIA: 28 de julho de 2023

HORÁRIO: 08h30min

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1 Para o credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão, os mesmos deverão trazer: no caso de representante da empresa: Carta de Preposto e documento de identificação com foto, e, no caso de proprietário da empresa: contrato social e documento de identificação com foto, conforme item VI do edital e ainda trazer: uma declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III** deste Edital. Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

1.1.1.1. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do **Anexo VII** deste edital;

1.1.1.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

Obs: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação.

1.1.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.1.3. abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;

1.1.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.1.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.1.7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.2. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério da Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário eletrônico do município.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

II - OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática, para atender as diversas secretarias do município de Marliéria/MG, conforme condições, quantitativos, descrições e especificações contidas no edital e seus anexos.

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão somente as empresas que se enquadrarem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, conforme estabelece o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, **exceto para o item 17, 48 e 59 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%), na qual poderão participar quaisquer empresas interessadas, conforme estabelece o inciso III do mesmo artigo e diploma legal acima.**

3.2. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

3.3. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.4. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação.

3.5. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.5.1. ITENS 17, 48 e 59 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA MÍNIMO 75%) – destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3.5.2. ITENS 86, 87 e 88 (COTA DESTINADA A ME/EPP - até 25%) e DEMAIS ITENS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP - 100%) – destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas;

Nota: A empresa vencedora dos itens 17, 48 e 59 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) deverá oferecer o mesmo valor para os itens 86, 87 e 88 (COTA DESTINADA A ME/EPP – 25%).

3.6. Ocorrendo o previsto no subitem 3.5.1, será feito o seguinte procedimento:

3.6.1.1. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

3.6.1.2. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

3.6.1.3. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

3.6.1.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.6.1.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

3.6.1.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

3.6.1.7. A desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

3.6.1.8. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

3.7. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

3.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada será convocada pela Pregoeira para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentar verbalmente, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão

IV - DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Marliéria.

4.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.1.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.2. Cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

V - DO PROCEDIMENTO:

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

5.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição do item 8.2. do edital.

5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.6. Caberá à Pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.6.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.6.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.6.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o município de Marliéria, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.6.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

5.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.8. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente se dará após a etapa competitiva de lances verbais.

5.9. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.10. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.13. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.14. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá à Pregoeira;

5.15. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

5.16. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.17. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

VI - DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante à Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4. Para comprovar o direito em concorrer no Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VII, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, ou de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2023.**

6.2.5. **A empresa participante deste certame deverá trazer para credenciamento, uma declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme anexo III deste Edital.**

6.2.6. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

VII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento, declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGAO PRESENCIAL RP Nº 014/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO RP Nº 041/2023
PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

VIII - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.2. conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3. indicar os prazos conforme previsto neste Edital;

8.1.4. cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II, com a indicação das marcas dos materiais e equipamentos ofertados, que deverão ser de primeira qualidade e conforme especificações apresentadas;

8.1.5. apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente ao município de Marliéria.

8.2.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

8.2.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

IX - DOS PREÇOS:

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), com o limite de duas casas decimais depois da vírgula (R\$ 0,00), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

X - DOS PRAZOS:

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas, conforme a necessidade e o interesse do município de Marliéria, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras e licitações do município de Marliéria.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do município de Marliéria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XI - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. À Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. No julgamento da proposta, a Pregoeira contará com o auxílio de profissionais lotados no Setor de Informática do Município de Marliéria ou, ainda, caso necessário, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Nº 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

12.1.3. serão desclassificados, também, os materiais e equipamentos ofertados que não sejam de boa qualidade ou que, conhecidamente, mediante avaliação dos profissionais que trabalham no Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Marliéria, não atendam as necessidades da Administração.

XIII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços unitários ofertados.

13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6. Será considerada como mais vantajosa para o município de Marliéria a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

13.7. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

13.7.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do município de Marliéria para o fornecimento;

13.7.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

13.7.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.7.4. se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.3 e 13.7.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.8. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.9. A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pela Pregoeira, no prazo de 48 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequando os preços unitários por item ao novo valor proposto.

XIV - DO DESEMPATE:

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, depois de observado o inciso II do art. 3º da Lei 8.666, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observando ainda a Lei 123/06 e alterações.

XV - DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

15.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações

15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos

15.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

15.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

15.1.5. Outros Documentos:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**Anexo IV**);

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (**Anexo V**).

c) Declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício com o município de Marliéria (**Anexo VI**);

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.2.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 15.4. e 15.5. do edital:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

15.3.1. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.3.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

15.3.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.3.4. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.3.5. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

15.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item

15.1.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Marliéria, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

15.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XVI - DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO:

17.1. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

XVIII - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologada a presente licitação, o município de Marliéria lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

XIX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

19.3. O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto registrado.

XX - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do **Anexo X** deste edital, quando assim a lei o exigir.

20.2. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações, a fim de assinar a ata ou não entregar a nova proposta de preços com os preços reformulados, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

20.2.1. É facultado à Pregoeira, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

20.5. A ata de registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, conforme interesse do Município, nos termos dos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Marliéria e desde que não afete a boa execução da ata

XXI - DAS DESPESAS

21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02 02 01 04 122 0002 1.005 449052 FICHA 0065
02 02 01 04 122 0002 2.004 339030 FICHA 0074
02 02 01 06 181 0003 2.006 339030 FICHA 0133
02 03 01 04 123 0002 1.036 449052 FICHA 0149
02 03 03 04 121 0002 2.042 339030 FICHA 0186
02 05 01 08 244 0021 1.009 449052 FICHA 0340
02 05 01 08 244 0021 2.009 339030 FICHA 0356
02 06 01 10 301 0018 1.049 449052 FICHA 0570
02 07 01 12 122 0006 2.019 339030 FICHA 2004
02 07 01 12 365 0007 1.013 449052 FICHA 2056
02 07 01 12 365 0007 1.013 339030 FICHA 2054
02 08 01 13 392 0013 1.017 449052 FICHA 2273
02 08 01 13 392 0013 2.028 339030 FICHA 2279
02 09 01 18 541 0014 1.019 449052 FICHA 2357
02 09 01 18 541 0014 2.030 339030 FICHA 2378
02 10 01 04 122 0015 1.024 449052 FICHA 2496
02 10 01 04 122 0015 2.031 339030 FICHA 2505

XXII - DO PAGAMENTO:

22.1. O faturamento será feito mediante as entregas, após a apresentação e aceitação da(s) nota(s) fiscal(is) pela secretaria requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

22.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

22.3. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais e equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

22.4. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

22.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do Município.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

XXIII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

23.1. No interesse da Administração do município de Marliéria, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

23.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXIV - DAS PENALIDADES:

24.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município de Marliéria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as sanções a seguir relacionadas:

24.1.1. advertência;

24.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

24.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

24.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o município de Marliéria, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

24.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

24.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

24.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

24.2.4. fizer declaração falsa;

24.2.5. cometer fraude fiscal;

24.2.6. falhar ou fraudar na execução da ata;

24.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas neste Edital:

24.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da ata;

24.3.2. pela recusa injustificada em assinar a ata;

24.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

24.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de Marliéria e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

24.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal de Marliéria, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

24.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o município de Marliéria poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XXV. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

25.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata/contrato, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

25.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

25.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

25.4.1. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 03 (três) dias;**

25.4.2. ser apresentado em uma via original ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado;**

25.4.3. ser protocolado na Comissão de Pregão, Praça JK, nº 106, Centro, CEP 35185-000, Marliéria, MG. O envio por e-mail obriga ao envio posterior do documento original.

25.5. O município não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

25.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.8. os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis

XXVI- DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

26.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à licitante vencedora, está entregará a documentação correspondente a entrega que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

26.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, conforme interesse do Município, nos termos dos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

XXVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

27.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

27.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

27.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

27.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

27.4.1. A impugnação deverá ser apresentada em uma via original ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

27.4.2. a Impugnação deverá ser protocolada na Comissão do Pregão, Praça JK, nº 106, Centro, CEP 35.185-000, Marliéria/MG. O envio por e-mail obriga ao envio do original posteriormente.

27.5. O município não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

27.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES

28.1. As obrigações do município e da licitante vencedora são as constantes do Termo de Referência, minuta da ata e Minuta Contratual, anexos I, IX e X, partes integrantes deste edital.

XXIX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

29.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

29.1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de Marliéria;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Minuta da ARP;
- Anexo X – Minuta Contratual.

29.2. A critério do município de Marliéria, este Pregão poderá:

29.2.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

29.2.2. ser revogado, a juízo do município de Marliéria, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

29.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva do município de Marliéria.

29.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

29.4.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Nº 8.666/93;

29.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a da ata, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

29.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXX - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

30.1. Os preços unitários contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, quando então será (ao) utilizado(s) o índice e critério(s) legalmente adequado(s), com base em pesquisa junto a institutos oficiais.

30.2. Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da licitante vencedora ao Setor de Licitações/Pregão, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XXXI - DO FORO:

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min às 16h00min, junto à Comissão de Pregão, na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria-MG, ou pelo telefone (31) 3844-1160.

Marliéria, MG, 20 de julho de 2023.

Hugo de Paula Silva
Secretário Municipal de Fazenda

Dilcéia Martins da Silva Lana
Secretária Municipal de Administração

Camila Rabelo Hanaoka
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Dayson de Souza Bitarães
Secretário Municipal de Saúde

Suzy Avelino Trindade
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Eudóxia Pacífico Gandra Castro
Secretária Municipal de Educação

Ane Castro Moreira
Secretária Municipal de Cultura,
Esporte e Lazer

Mário Lúcio Barbosa
Secretário Munic.de Obras, Serviços Urbanos,
Defesa Civil e Agricultura

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática, para atender as diversas secretarias do município de Marliéria/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A informática é uma das áreas mais importantes para o desenvolvimento e desempenho das empresas atualmente. Dessa forma, adquirir materiais e equipamentos de informática é fundamental para garantir que as atividades diárias sejam executadas com eficiência e qualidade. A justificativa para a compra se baseia em algumas questões importantes, como por exemplo: Melhoria da produtividade; redução de custos, pois equipamentos antigos e obsoletos podem gerar gastos excessivos com manutenções frequentes, além de reduzir a produtividade da equipe; A garantia da segurança dos dados, pois, equipamentos tecnologicamente avançados oferecem mais segurança para armazenamento de informações importantes; Dessa forma, a compra de materiais e equipamentos de informática é justificada pela necessidade de garantir eficiência, produtividade e segurança.

2.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Marliéria - MG solicitará a entrega dos materiais e equipamentos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Marliéria - MG, pelo seu pagamento.

2.3. Em conformidade com a LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, com as alterações contidas na LC nº 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Para o item com valor estimado acima de R\$ 80.000,00, conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência, será fracionado em cota de 25% para participação exclusiva de ME e EPP, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3. METODOLOGIA:

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 036/2013, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 com suas alterações posteriores e exigências estabelecidas em Edital.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste termo correrão pelas dotações orçamentárias do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02 02 01 04 122 0002 1.005 449052 FICHA 0065

02 02 01 04 122 0002 2.004 339030 FICHA 0074



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

02 02 01 06 181 0003 2.006 339030 FICHA 0133
02 03 01 04 123 0002 1.036 449052 FICHA 0149
02 03 03 04 121 0002 2.042 339030 FICHA 0186
02 05 01 08 244 0021 1.009 449052 FICHA 0340
02 05 01 08 244 0021 2.009 339030 FICHA 0356
02 06 01 10 301 0018 1.049 449052 FICHA 0570
02 07 01 12 122 0006 2.019 339030 FICHA 2004
02 07 01 12 365 0007 1.013 449052 FICHA 2056
02 07 01 12 365 0007 1.013 339030 FICHA 2054
02 08 01 13 392 0013 1.017 449052 FICHA 2273
02 08 01 13 392 0013 2.028 339030 FICHA 2279
02 09 01 18 541 0014 1.019 449052 FICHA 2357
02 09 01 18 541 0014 2.030 339030 FICHA 2378
02 10 01 04 122 0015 1.024 449052 FICHA 2496
02 10 01 04 122 0015 2.031 339030 FICHA 2505

5. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

6.1. Caberá ao Município:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Município para a entrega dos materiais e equipamentos;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais e equipamentos objeto da Ata;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

6.1.4. Devolver os materiais e equipamentos que não apresentarem condições de serem usados;

6.1.5. Solicitar a troca dos materiais e equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela secretaria requisitante;

6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras e licitações o fornecimento dos materiais e equipamentos objeto da ata;

6.1.7. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.1.8 Efetuar o pagamento conforme especificado neste instrumento;

6.1.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais e equipamentos.

6.2. Caberá à Licitante Vencedora:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

6.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais e equipamentos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

6.2.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais e equipamentos;

6.2.5. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do Município, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município.

6.2.6. Efetuar a troca dos materiais e equipamentos considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Município;

6.2.7. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

6.2.8. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive pelas condições de transporte, fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

6.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato; sem ônus para o Município;

6.2.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da licitante vencedora a outros;

6.2.11. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

6.2.12. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

6.2.13. Comunicar ao Município sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura da ata, devendo encaminhar, através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente;

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O faturamento será feito mediante as entregas, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Requisitante e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

7.3. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais e equipamentos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

7.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do Município.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais e ou equipamentos será de até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. DA EXECUÇÃO E ENTREGA

9.1. A licitante vencedora estará sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias;

9.2. O objeto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento pela licitante vencedora da formalização da recusa pelo Município, arcando a licitante vencedora com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de danos que poderão surgir devido ao erro praticado;

9.3. O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

9.4. Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a licitante vencedora estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação;

9.5. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério do Município. Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior;

9.6. O Município reserva-se o direito de não receber os materiais e ou equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

10.3. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto registrado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marliéria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as sanções a seguir relacionadas:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Marliéria, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

11.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

11.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. fizer declaração falsa;

11.2.5. cometer fraude fiscal;

11.2.6. falhar ou fraudar na execução das entregas.

11.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas neste termo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

11.3.1. Pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da ata;

11.3.2. Pela recusa injustificada em assinar a ata;

11.3.3. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Termo.

11.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de Marliéria e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marliéria, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o município de Marliéria poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. PLANILHA DE REFERÊNCIAS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	100	UND	Adaptador POE injetor/Separador para câmera IP 30M – O par - Este POE possui 02 plugs (POE Separador e POE Injetor); - Nº de rede de transmissão de sinal: 01; - Interface RJ45; - Alimentação DC12V;
02	20	UND	Adaptador WiFi USB 300MBPS
03	02	UND	Alicate para conector 8 vias (RJ45)
04	20	UND	Base Cooler Vertical Para Notebook • Superfície de metal • 2 portas USB • 4 ângulos ajustáveis Cor: Cinza ou Preto
05	40	UND	Bateria p/ BIOS cr2032
06	10	UND	Cabo HDMI Comprimento de 2 metros
07	50	UND	Cabo USB Padrão A/B para Impressora mínimo 1,8 metros
08	05	UND	Cabo VGA 05m
09	10	UND	Cabo VGA 1,5m
10	05	CX	Caixa de cabo de rede CAT5e Flexível
11	12	CX	Caixa de cabo de rede CAT5e Rigido
12	20	UND	Caixa de Som 2w rms minimo
13	5	UND	Caixa de Som 500W RMS
14	100	UND	Caixa Sobrepor + Conector Keystone Rj45
15	20	UND	Carregador de pilhas AA e AAA recarregáveis
16	10	UND	Célula SmartFone S.O Andoid 11.0 ou superior, no minimo octa-Core 6 de ram 128 gb expansiva até 1tb,Dual Chip, Filma 4K, 12mp traseira e 5mp frontal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

17	38	UND	<ul style="list-style-type: none">• Computador – mínimo ou superior:• 8gb ram,• placa de rede /1000 dh• 320G SSD mínimo,• unidade de dvd,• Processador Número de núcleos 4• Nº de threads 8• Frequência turbo max 4.20 GHz• Cache 8 MB• Velocidade do barramento 4 GT/s• Frequência de TDP Configurável - alto 2.40 GHz• TDP Configurável - alto 28 W• Frequência de TDP Configurável - baixo 900 MHz• TDP Configurável - baixo 12 W• sistema Win 10 64-bit pro Original• fonte atx 500w real 80 plus c/ Cabo de força ou superior <p>(AMPLA CONCORRÊNCIA MÍNIMO 75%)</p>
18	1000	UND	Conector 08 vias (RJ45)
19	50	UND	Estabilizador 500VA/300W Saída 115V, mínimo 5 saídas
20	05	UND	Estanho em Fio para Solda Tubo
21	02	UND	Ferro de Solda - 50W
22	10	UND	Filtro de linha Botão: Liga/Desliga com LED Fusível de Segurança 6 SAIDAS
23	10	UND	Fita Isolante de Alta Fusão 10m
24	50	UND	Fonte 12V para câmera IP
25	03	UND	Fonte Bivolt Universal para Notebook
26	20	UND	Fonte atx de alimentação 450W
27	10	UND	Fonte atx 500 real 80 Plus
28	08	UND	Frente falsa ou tampa cega padrão 19" para Rack
29	10	UND	Guia cabos para racks padrão 19" 1U preto
30	10	UND	HD 04 TB P/ NVR (DVR)
31	50	UND	HD SSD 240GB SATA Ver.3.0
32	10	UND	HD SSD 480GB SATA Ver.3.0
33	5	UND	HD Externo 01 TB USB 3.0
34	30	UND	Headphone
35	5	UND	Impressora Laser Color Multifuncional
36	30	UND	Impressora Laser Multifuncional Conexões de Rede USB 2.0 de Alta Velocidade, compatível com toner TN-1060 brother dcp-1617
37	-	-	Suprimido
38	10	UND	Memória DDR3 4GB 1333 Mhz p/ Desktop
39	10	UND	Memória DDR3 4Gb 1333 MHz p/ Notebook
40	5	UND	Memória DDR4 8Gb 2133 Mhz p/ Desktop
41	10	UND	Memória DDR4 8Gb 2133 Mhz p/ Desktop
42	10	UND	Micro Cartão de Memória Classe 10 32Gb
43	15	UND	Mnitor HDMI e VGA Resolução Máxima: 1920 x 1080 tamanho: 21,5
44	50	UND	Monitor LED Widescreen 110v VGA tela(Polegadas):18,5
45	50	UND	Mouse Óptico Sem Fio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

46	100	UND	Mouse Óptico USB preto
47	25	UND	Nobreak 1400 VA ou SUPERIOR 980WATTS OU SUPERIOR, BIVOLT
48	23	UND	<ul style="list-style-type: none"> • Notebook - Mínimo ou superior: • Número de núcleos 4 • Nº de threads 8 • Frequência turbo max 4.20 GHz • Cache 8 MB • Velocidade do barramento 4 GT/s • Frequência de TDP Configurável - alto 2.40 GHz • TDP Configurável - alto 28 W • Frequência de TDP Configurável - baixo 900 MHz • TDP Configurável - baixo 12 W • Memória RAM: Mínimo 8GB DDR4 • SSD: Mínimo 250GB • Sistema Operacional Windows 11 64-bit Pro Original (AMPLA CONCORRÊNCIA MÍNIMO DE 75%)
49	3	UND	<p>NVR- Modelo de referência: Entrada De Vídeo IP 16 canais Resolução de até 12 MP *: 32 MP e 24 MP só estão disponíveis para o canal 1 quando o modo de resolução ultra HD está ativado.</p> <p>Largura de banda de entrada 160 Mbps Largura de banda de saída 256 Mbps Saída HDMI 14K (3840 × 2160)/60Hz, 4K (3840 × 2160)/30Hz Saída HDMI 2 1920 × 1080/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, Saída VGA 1920 × 1080/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 1024/60Hz Modo de saída de vídeoHDMI1/VGA saída simultânea, saída independente HDMI2/VGA Saída CVBS 1-ch, BNC (1.0 Vp-p, 75 Ω), resolução: PAL: 704 × 576 Saída De Áudio1-ch, RCA (Linear, 1 KΩ) Áudio bidirecional 1-ch, RCA Conexão Remota128 Protocolo de RedeTCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS Interface De Rede 2 RJ-45 10/100/1000 Mbps interfaces Ethernet auto-adaptáveis</p>
50	5	UND	Pasta Térmica 50 GRAMA
51	5	UND	Placa de Vídeo DDR5 4GB
52	10	UND	Patch Panel 24 portas p/ Rack -cAT5e
53	100	UND	Pen Drive 16 Gb USB 2.0
54	50	UND	Pen Drive 32 Gb USB 2.0
55	10	UND	Pen Drive 64 Gb USB 2.0
56	20	UND	Pilha Recarregável AA 2500mah
57	50	UND	Pilha Recarregável AAA 1000mah
58	10	UND	Placa de Rede 10/100/1000 Mbps PCI
59	15	UND	<p>Projektor Multimídia Especificações:</p> <p>Especificações do Projetor:</p> <p>Sistema de projeção:Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção:Frontal / traseiro / teto Método de projeção:Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels:786,432 dots (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida:3.400 lumens2 Brilho em branco - Saída de luz branca:3.400 lumens2</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			<p>Razão de aspecto:4:3 Resolução nativa:1024 x 768 (XGA) Redimensionar:1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Tipo de lâmpada:210 W UHE Duração da lâmpada:Modo ECO: Até 12.000 horas3Modo Normal: Até 6.000 horas3 Alcance do Throw-Ratio:1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus Slider: Horizontal: ±30 graus Plug 'n Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)</p>
60	10	UND	<p>Rack padrão 19".8 U- Altura útil em "U" = 355,60mm Altura Externa = 420mm Largura Externa = 550mm Profundidade Externa = 450mm Estrutura soldada em aço Porta frontal embutida, com visor transparente com fecho e chave. Laterais em aço removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido. Plano de Fixação móvel. Pintura preto.</p>
61	10	UND	<p>Régua 19 polegadas 1U com Tomadas Régua 19 polegadas 1U com Tomadas</p>
62	2	UND	<p>Sugador de Solda em Alumínio</p>
63	2	UND	<p>Switch Chaveador 04 portas VGA</p>
64	10	UND	<p>Switch p/ Rack 24 Portas Gigabit 24 portas Gigabit 10/100/1000 Permite fixação em rack Acompanha kit fixação</p>
65	10	UND	<p>Switch USB USB 2.0 High Speed 7-Hub With Independent Switch com chave liga desliga em cada porta</p>
66	70	UND	<p>Teclado Multimídia USB</p>
67	2	UND	<p>Testador de Cabos Rj45</p>
68	1	UND	<p>Tripé para Câmera Digital mínimo 1,30m</p>
69	40	UND	<p>Cadeira Cor Preta, Cinza ou Azul Escuro.Mecanismo reclínio Tipo do Encosto : Presidente (Encosto total das costas) Peso suportado (kg) Mínimo 110 Kg Tipo de pé Giratório</p>
70	20	UND	<p>Câmera IP Imagem nítida contra luz de fundo forte devido à tecnologia WDR de 120 dB Imagem colorida 24 horas Foco na classificação humana e veicular com base no deep learning Câmera de rede mini bala fixa ColorVu de 2 MP Resistente à água e poeira (IP67)</p>
71	50	UND	<p>Câmera IP Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V) uminação mínima 0,005 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			<p>Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB) Perfil Dia & Noite Colorido/ Preto e Branco Modos de vídeo Colorido/ Preto e Branco LED 1 unidade Distância focal 3.6mm 2.8 mm Abertura máxima F2.0 Ângulo de visão H: 92° / V: 50° H: 112° / V: 60° Tipo de lente Fixa</p>
72	5	UND	<p>Central PABX Capacidade mínima: 2 linhas e 4 ramais Capacidade máxima: 2 linhas e 8 ramais analógicos + 5 ramais sem fio DECT Identificação de chamadas: Incorporado DTMF e FSK Ramais sem fio DECT: Placa 5 ramais sem fio DECT Numeração dos ramais: De 20 a 27 ou flexível (2 -2999) Quantidade de Terminais Inteligentes: 4 - TI 730i Alimentação AC: 90 - 240 Vac Bivolt automática, 50 ou 60Hz Potência máxima: 30 W Alcance de linhas e ramais: Linhas: 2000 Ohms Ramais: 1100 Ohms (incluindo o telefone) Proteção de programação: Pilha Ni / Cd de 3,6 V - recarregável Na falta de energia: Linhas 1 e 2 acopladas automaticamente aos ramais 20 e 21</p>
73	5	UND	<p>Central PABX MÁXIMO DE TRONCOS: Máx. Troncos analógicos: 8 MÁXIMA DE RAMAIS: Máx. Ramais digitais: 8 Máx. Ramais analógicos: 32 MODULARIDADE: Troncos analógicos: 2 Troncos IPs: 4 Ramais analógicos: 4 Ramais digitais: 4 Placas mistas (RD/RA): 1RD-3RA</p>
74	20	UND	<p>Placa 2 Troncos Analógicos Funciona na central IMPACTA 16, IMPACTA 40 e na IMPACTA 68 Ref. ITB-4990084</p>
75	40	UND	<p>PLACA 4 RAMAIS Analógico Funciona na central IMPACTA16, IMPACTA 40 e na IMPACTA 68 Ref. 4990148</p>
76	30	UND	<p>Switch 8 portas Velocidade: 100Mbps 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps Cor preto Fonte bivolt automática.</p>
77	20	UND	<p>Bateria de 9v</p>
78	20	UND	<p>Case Disco Rígido Hd Externo 2.5 Usb 3.0 6gbps 3bB PC</p>
79	3	UND	<p>Furadeira de Impacto Rotacoes por Minuto: 3.150 RPM - Comprimento: 274mm Potencia 650w</p>
80	3	UND	<p>Parafusadeira 12V-Carregador bivolt; -Mandril de troca rápida 6mm; -Luz de led; -Bateria 12 volts de 1,5 Ah; -Interruptor de velocidade variável; -Indicador de status de bateria.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			Conteúdo da embalagem: 1 Furadeira/Parafusadeira 1 Maleta kit de acessórios (10 bits e 1 prolongador de bit).
81	3	UND	Kit Ferramentas Multifuncional 45 Peças- O kit contém: 1 - Maleta (155mm). 1 - Ventosa. 1 - Ferramenta de pino de ejeção. 1 - Ferramenta de abertura triangular. 1 - Barra de extensão 1 x 60mm. 1 - 30 Faca. 1 - Ferramenta de abertura do rolo. 1 - Metal SPUDGER. 1 - Cabo. 1 - Pinça anti-estática. 1 - Caixa de acessório (inclui 2 x PH2.5 para H5.0 soquetes). 1 - Chave de fenda estrela 0.8. 1 - Chave de fenda 1.5 Cruz. 31 - Bits (Torx: T3 / T4 / T5 / T6 / T7 / T8 / T9 / T10 / T15 / T20; Hex: H1.3 / H1.5 / H2.0 / H3.0 / H4.0 / H5.0; Slot: 1.5 / 2.0 / 2.5 / 3.0 / 3.5; Cruz: 1.0 / 1.5 / 2.0 / 2.5 / 3.5; Triângulo: 2.0; U tipo: U2.6; Estrela: 1.2 / 0,8; Triadius: Y2.0).
82	10	UND	Bolsa Pasta Notebook Grande 15.6 polegadas - Confeccionada em nylon resistente - Ferragens na cor prata - Possui 04 repartições - Alça de ombro removível - Forro interno em nylon MEDIDAS: 34cm altura, 42cm largura, 15cm fundo, 1,20m alça de ombro
83	2	UND	Filmadora Formato de sinal de vídeo NTSC/PAL Tipo de resolução 4K Resoluções de vídeo 3840x2160, 1920x1440, 1920x1080 Formatos de gravação de vídeo MP4 Tipo de sensor de imagem: CMOS Tamanho do sensor: 1/2.3 " Conexões: USB-C Tipo de câmera filmadora: Ação É à prova d'água: Sim É resistente à água: Sim Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Tipos de armazenamento: Micro-SD UHS-I, Micro-SDHC UHS-I, Micro-SDXC UHS-I Com tela tátil: Sim Tamanho da tela: 2 " Acessórios incluídos: Armação de montagem, Suportes adesivos, Fivela de montagem, Cabo USB-C, Parafuso de fixação Resoluções de fotos: 10 Mpx Com estabilizador de imagem: Sim Com câmera lenta: Sim
84	10	UND	TV 43 pol. Especificações É Smart: Sim Sistema Operativo: webOS/Tizen/Roku OS/Android TV Com desligamento automático: Sim Conectividade com USB: Sim Com HDMI: SIM Quantidade de portas HDMI: 2 ou mais Quantidade de USB: Mínimo de 1 Com WIFI: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			Acessórios: Controle remoto, cabo de alimentação, manual Tipo de Resolução: Full HD Com Bluetooth: Sim Espelhamento de tela: Sim Cor: Preto
85	3	UND	Servidor Trusted Platform Module (TPM) 2.0 V3 Selecionado Configuração de chassi Chassi de 3.5" para até 4 discos rígidos (SAS/SATA) Processador E-2324G (3.1 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4 threads, turbo 65W, 3200 MT/s) Configuração térmica do processador Heatsink for 80W or less CPU Tipo de configuração da memória Performance otimizada Selecionado Tipo e velocidade de memória DIMM 3200MT/s UDIMM Selecionado Memória i 8GB DDR4 3200MHz (1X8GB, ECC, UDIMM, BCC) RAID C1, sem RAID em HDDs/SSDs (combinação de tipos de unidades permitida) Controlador RAID PERC H355 Adapter FH HD de 2TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" Cabled Definições das configurações avançadas do sistema e do BIOS Configuração do BIOS de performance Configurações avançadas do sistema Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT Cabo de alimentação Rack de 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10ª Gerenciamento de sistemas integrado iDRAC 9 Básico 15G Sistema operacional 1-Licença de acesso Windows Server 2019/2016 USUÁRIO CALs (Standard ou Datacenter
86	12	UND	<ul style="list-style-type: none">• Computador – mínimo ou superior:• 8gb ram,• placa de rede /1000 dh• 320G SSD mínimo,• unidade de dvd,• Processador Número de núcleos 4• Nº de threads 8• Frequência turbo max 4.20 GHz• Cache 8 MB• Velocidade do barramento 4 GT/s• Frequência de TDP Configurável - alto 2.40 GHz• TDP Configurável - alto 28 W



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Frequência de TDP Configurável - baixo 900 MHz• TDP Configurável - baixo 12 W• sistema Win 10 64-bit pro Original• fonte atx 500w real 80 plus c/ Cabo de força ou superior (COTA RESERVADA MÁXIMO 25%)
87	7	UND	<ul style="list-style-type: none">• Notebook - Mínimo ou superior:• Número de núcleos 4• Nº de threads 8• Frequência turbo max 4.20 GHz• Cache 8 MB• Velocidade do barramento 4 GT/s• Frequência de TDP Configurável - alto 2.40 GHz• TDP Configurável - alto 28 W• Frequência de TDP Configurável - baixo 900 MHz• TDP Configurável - baixo 12 W• Memória RAM: Mínimo 8GB DDR4• SSD: Mínimo 250GB• Sistema Operacional Windows 11 64-bit Pro Original (COTA RESERVADA MÁXIMO 25%)
88	05	UND	<p>Projektor Multimídia Especificações: Especificações do Projektor: Sistema de projeção:Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção:Frontal / traseiro / teto Método de projeção:Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels:786,432 dots (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida:3.400 lumens2 Brilho em branco - Saída de luz branca:3.400 lumens2 Razão de aspecto:4:3 Resolução nativa:1024 x 768 (XGA) Redimensionar:1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Tipo de lâmpada:210 W UHE Duração da lâmpada:Modo ECO: Até 12.000 horas3Modo Normal: Até 6.000 horas3 Alcance do Throw-Ratio:1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus Slider: Horizontal: ±30 graus Plug 'n Play USB: Projektor compatível com computadores PC e Mac. (COTA RESERVADA 25%)</p>

Dilcéia Martins da Silva Lana
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Mauro Lúcio Barbosa
Secretário Municipal de Obras, Serv. Urbanos, Defesa Civil e Agricultura

Dayson de Souza Bitarães
Secretário Municipal de Saúde

Eudóxia Pacífico Gandra Castro
Secretária Municipal de Educação

Camila Rabelo Hanaoka
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Suzy Avelino Trindade
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Ane Castro Moreira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Hugo de Paula Silva
Secretário Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

À
COMISSÃO DE PREGÃO
MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG

OBJETO Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas Secretarias Municipais do Município de Marliéria/MG.

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....Nº.....
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....
FONE:.....E-MAIL:.....
CEP:.....C.N.P.J.....
NOME DO BANCO:.....
AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO/ATA DE FORNECIMENTO:

NOME:.....
ENDEREÇO:.....
RG: CPF:.....
ESTADO CIVIL.....NACIONALIDADE:.....
CARGO:.....

INFORMAR INSTRUMENTO QUE OUTORGA PODERES PARA FIRMAR CONTRATO/ATA (CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO):.....

Menor Preço por Item

Data: ____/____/____ Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Nome da Empresa: _____

Assinatura do representante legal: _____

CNPJ/CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	100	UND	Adaptador POE injetor/Separador para câmera IP 30M – 0 par - Este POE possui 02 plugs (POE Separador e POE Injetor); - Nº de rede de transmissão de sinal: 01; - Interface RJ45; - Alimentação DC12V;			
02	20	UND	Adaptador WiFi USB 300MBPS			
03	02	UND	Alicate para conector 8 vias (RJ45)			
04	20	UND	Base Cooler Vertical Para Notebook Superfície de metal 2 portas USB 4 ângulos ajustáveis Cor: Cinza ou Preto			
05	40	UND	Bateria p/ BIOS cr2032			
06	10	UND	Cabo HDMI Comprimento de 2 metros			
07	50	UND	Cabo USB Padrão A/B para Impressora mínimo 1,8 metros			
08	05	UND	Cabo VGA 05m			
09	10	UND	Cabo VGA 1,5m			
10	05	CX	Caixa de cabo de rede CAT5e Flexível			
11	12	CX	Caixa de cabo de rede CAT5e Rígido			
12	20	UND	Caixa de Som 2w rms mínimo			
13	5	UND	Caixa de Som 500W RMS			
14	100	UND	Caixa Sobrepor + ConectorKeystone Rj45			
15	20	UND	Carregador de pilhas AA e AAA recarregáveis			
16	10	UND	Célula SmartFone S.O Andoid 11.0 ou superior, no mínimo octa-Core 6 de ram 128 gb expansiva até 1tb,Dual Chip, Filma 4K, 12mp traseira e 5mp frontal.			
17	38	UND	<ul style="list-style-type: none"> • Computador – mínimo ou superior: • 8gb ram, • placa de rede /1000 dh • 320G SSD mínimo, • unidade de dvd, • Processador Número de núcleos 4 • Nº de threads 8 • Frequência turbo max 4.20 GHz • Cache 8 MB • Velocidade do barramento 4 GT/s • Frequência de TDP Configurável - alto 2.40 GHz • TDP Configurável - alto 28 W • Frequência de TDP Configurável - baixo 900 MHz • TDP Configurável - baixo 12 W • sistema Win 10 64-bit pro Original 			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">fonte atx 500w real 80 plus c/ Cabo de força ou superior (AMPLA CONCORRÊNCIA MÍNIMO 75%)			
18	1000	UND	Conector 08 vias (RJ45)			
19	50	UND	Estabilizador 500VA/300W Saída 115V, mínimo 5 saídas			
20	05	UND	Estanho em Fio para Solda Tubo			
21	02	UND	Ferro de Solda - 50W			
22	10	UND	Filtro de linha Botão: Liga/Desliga com LED Fusível de Segurança 6 SAIDAS			
23	10	UND	Fita Isolante de Alta Fusão 10m			
24	50	UND	Fonte 12V para câmera IP			
25	03	UND	Fonte Bivolt Universal para Notebook			
26	20	UND	Fonte atx de alimentação 450W			
27	10	UND	Fonte atx 500 real 80 Plus			
28	08	UND	Frente falsa ou tampa cega padrão 19" para Rack			
29	10	UND	Guia cabos para racks padrão 19" 1U preto			
30	10	UND	HD 04 TB P/ NVR (DVR)			
31	50	UND	HD SSD 240GB SATA Ver.3.0			
32	10	UND	HD SSD 480GB SATA Ver.3.0			
33	5	UND	HD Externo 01 TB USB 3.0			
34	30	UND	Headphone			
35	5	UND	Impressora Laser Color Multifuncional			
36	30	UND	Impressora Laser Multifuncional Conexões de Rede USB 2.0 de Alta Velocidade, compatível com toner TN-1060 brother dcp-1617			
37	-	-	Suprimido			
38	10	UND	Memória DDR3 4GB 1333 Mhz p/ Desktop			
39	10	UND	Memória DDR3 4Gb 1333 MHz p/ Notebook			
40	5	UND	Memória DDR4 8Gb 2133 Mhz p/ Desktop			
41	10	UND	Memória DDR4 8Gb 2133 Mhz p/ Desktop			
42	10	UND	Micro Cartão de Memória Classe 10 32Gb			
43	15	UND	Mnitor HDMI e VGA Resolução Máxima: 1920 x 1080 tamanho: 21,5			
44	50	UND	Monitor LED Widescreen 110v VGA tela(Polegadas):18,5			
45	50	UND	Mouse Óptico Sem Fio			
46	100	UND	Mouse Óptico USB preto			
47	25	UND	Nobreak 1400 VA ou SUPERIOR 980WATTS OU SUPERIOR, BIVOLT			
48	23	UND	<ul style="list-style-type: none">Notebook MínimoNúmero de núcleos 4Nº de threads 8Frequência turbo max 4.20 GHzCache 8 MBVelocidade do barramento 4 GT/sFrequência de TDP Configurável - alto 2.40 GHz			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• TDP Configurável - alto 28 W• Frequência de TDP Configurável - baixo 900 MHz• TDP Configurável - baixo 12 W• Memória RAM: Mínimo 8GB DDR4• SSD: Mínimo 250GB• Sistema Operacional Windows 11 64-bit Pro Original (AMPLA CONCORRÊNCIA MÍNIMO DE 25%)			
49	3	UND	NVR- Modelo de referência: Entrada De Vídeo IP 16 canais Resolução de até 12 MP *: 32 MP e 24 MP só estão disponíveis para o canal 1 quando o modo de resolução ultra HD está ativado. Largura de banda de entrada 160 Mbps Largura de banda de saída 256 Mbps Saída HDMI 14K (3840 × 2160)/60Hz, 4K (3840 × 2160)/30Hz Saída HDMI 2 1920 × 1080/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, Saída VGA 1920 × 1080/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × Modo de saída de vídeo HDMI1/VGA saída simultânea, saída independente HDMI2/VGA Saída CVBS 1-ch, BNC (1.0 Vp-p, 75 Ω), resolução: PAL: 704 × Saída De Áudio 1-ch, RCA (Linear, 1 KΩ) Áudio bidirecional 1-ch, RCA Conexão Remota 128 Protocolo de Rede TCP/IP , DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS Interface De Rede 2 RJ-45 10/100/1000 Mbps interfaces Ethernet auto-adaptáveis			
50	5	UND	Pasta Térmica 50 GRAMA			
51	5	UND	Placa de Vídeo DDR5 4GB			
52	10	UND	Patch Panel 24 portas p/ Rack -cAT5e			
53	100	UND	Pen Drive 16 Gb USB 2.0			
54	50	UND	Pen Drive 32 Gb USB 2.0			
55	10	UND	Pen Drive 64 Gb USB 2.0			
56	20	UND	Pilha Recarregável AA 2500mah			
57	50	UND	Pilha Recarregável AAA 1000mah			
58	10	UND	Placa de Rede 10/100/1000 Mbps PCI			
59	20	UND	Projetor Multimídia Especificações: Especificações do Projetor: Sistema de projeção:Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção:Frontal / traseiro / teto Método de projeção:Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels:786,432 dots (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida:3.400 lumens2 Brilho em branco - Saída de luz branca:3.400 lumens2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			<p>Razão de aspecto:4:3 Resolução nativa:1024 x 768 (XGA) Redimensionar:1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Tipo de lâmpada:210 W UHE Duração da lâmpada:Modo ECO: Até 12.000 horas3Modo Normal: Até 6.000 horas3 Alcance do Throw-Ratio:1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus Slider: Horizontal: ±30 graus Plug 'n Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)</p>			
60	10	UND	<p>Rack padrão 19".8 U- Altura útil em "U" = 355,60mm Altura Externa = 420mm Largura Externa = 550mm Profundidade Externa = 450mm Estrutura soldada em aço Porta frontal embutida, com visor transparente com fecho e chave. Laterais em aço removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido. Plano de Fixação móvel. Pintura preto.</p>			
61	10	UND	<p>Régua 19 polegadas 1U com Tomadas Régua 19 polegadas 1U com Tomadas</p>			
62	2	UND	<p>Sugador de Solda em Alumínio</p>			
63	2	UND	<p>Switch Chaveador 04 portas VGA</p>			
64	10	UND	<p>Switch p/ Rack 24 Portas Gigabit 24 portas Gigabit 10/100/1000 Permite fixação em rack Acompanha kit fixação</p>			
65	10	UND	<p>Switch USB USB 2.0 High Speed 7-Hub With Independent Switch com chave liga desliga em cada porta</p>			
66	70	UND	<p>Teclado Multimídia USB</p>			
67	2	UND	<p>Testador de Cabos Rj45</p>			
68	1	UND	<p>Tripé para Câmera Digital mínimo 1,30m</p>			
69	40	UND	<p>Cadeira Cor Preta, Cinza ou Azul Escuro.Mecanismo reclinio Tipo do Encosto : Presidente (Encosto total das costas) Peso suportado (kg) Minimo 110 Kg Tipo de pé Giratório</p>			
70	20	UND	<p>Câmera IP Imagem nítida contra luz de fundo forte devido à tecnologia WDR de 120 dB Imagem colorida 24 horas</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			Foco na classificação humana e veicular com base no deep learning Câmera de rede mini bala fixa ColorVu de 2 MP Resistente à água e poeira (IP67)			
71	50	UND	Câmera IP Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V) Sensibilidade mínima 0,005 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB) Perfil Dia & Noite Colorido/ Preto e Branco Modos de vídeo Colorido/ Preto e Branco LED 1 unidade Distância focal 3.6mm 2.8 mm Abertura máxima F2.0 Ângulo de visão H: 92° / V: 50° H: 112° / V: 60° Tipo de lente Fixa			
72	5	UND	Central PABX Capacidade mínima: 2 linhas e 4 ramais Capacidade máxima: 2 linhas e 8 ramais analógicos + 5 ramais sem fio DECT Identificação de chamadas: Incorporado DTMF e FSK Ramais sem fio DECT: Placa 5 ramais sem fio DECT Numeração dos ramais: De 20 a 27 ou flexível (2 - 2999) Quantidade de Terminais Inteligentes: 4 - TI 730i Alimentação AC: 90 - 240 Vac Bivolt automática, 50 ou 60Hz Potência máxima: 30 W Alcance de linhas e ramais: Linhas: 2000 Ohms Ramais: 1100 Ohms (incluindo o telefone) Proteção de programação: Pilha Ni / Cd de 3,6 V - recarregável Na falta de energia: Linhas 1 e 2 acopladas automaticamente aos ramais 20 e 21			
73	5	UND	Central PABX MÁXIMO DE TRONCOS: Máx. Troncos analógicos: 8 MÁXIMA DE RAMAIS: Máx. Ramais digitais: 8 Máx. Ramais analógicos: 32 MODULARIDADE: Troncos analógicos: 2 Troncos IPs: 4 Ramais analógicos: 4 Ramais digitais: 4 Placas mistas (RD/RA): 1RD-3RA			
74	20	UND	Placa 2 Troncos Analógicos Funciona na central IMPACTA 16, IMPACTA 40 e na IMPACTA 68 Ref. ITB-4990084			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

75	40	UND	PLACA 4 RAMAIS Analógico Funciona na central IMPACTA16, IMPACTA 40 e na IMPACTA 68 Ref. 4990148			
76	30	UND	Switch 8 portas Velocidade: 100Mbps 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps Cor preto Fonte bivolt automática.			
77	20	UND	Bateria de 9v			
78	20	UND	Case Disco Rígido Hd Externo 2.5 Usb 3.0 6gbps 3bB PC			
79	3	UND	Furadeira de Impacto Rotacoes por Minuto: 3.150 RPM - Comprimento: 274mm Potencia 650w			
80	3	UND	Parafusadeira12V-Carregador bivolt; -Mandril de troca rápida 6mm; -Luz de led; -Bateria 12 volts de 1,5 Ah; -Interruptor de velocidade variável; -Indicador de status de bateria. Conteúdo da embalagem: 1Furadeira/Parafusadeira 1Maleta kit de acessórios (10 bits e 1 prolongador de bit).			
81	3	UND	Kit Ferramentas Multifuncional 45 Peças- O kit contém: 1 - Maleta (155mm). 1 - Ventosa. 1 - Ferramenta de pino de ejeção. 1 - Ferramenta de abertura triangular. 1 - Barra de extensão 1 x 60mm. 1 - 30 Faca. 1 - Ferramenta de abertura do rolo. 1 - Metal SPUDGER. 1 - Cabo. 1 - Pinça anti-estática. 1 - Caixa de acessório (inclui 2 x PH2.5 para H5.0 soquetes). 1 - Chave de fenda estrela 0.8. 1 - Chave de fenda 1.5 Cruz. 31 - Bits (Torx: T3 / T4 / T5 / T6 / T7 / T8 / T9 / T10 / T15 / T20; Hex: H1.3 / H1.5 / H2.0 / H3.0 / H4.0 / H5.0; Slot: 1.5 / 2.0 / 2.5 / 3.0 / 3.5; Cruz: 1.0 / 1.5 / 2.0 / 2.5 / 3.5; Triângulo: 2.0; U tipo: U2.6; Estrela: 1.2 / 0,8; Triadius: Y2.0).			
82	10	UND	Bolsa Pasta Notebook Grande 15.6 polegadas - Confeccionada em nylon resistente - Ferragens na cor prata - Possui 04 repartições - Alça de ombro removível - Forro interno em nylon MEDIDAS: 34cm altura, 42cm largura, 15cm fundo, 1,20m alça de ombro			
83	2	UND	Filmadora Formato de sinal de vídeo NTSC/PAL Tipo de resolução 4K Resoluções de vídeo 3840x2160, 1920x1440, 1920x1080 Formatos de gravação de vídeo MP4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			<p>Tipo de sensor de imagem: CMOS Tamanho do sensor: 1/2.3 " Conexões: USB-C Tipo de câmera filmadora: Ação É à prova d'água: Sim É resistente à água: Sim Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Tipos de armazenamento: Micro-SD UHS-I, Micro-SDHC UHS-I, Micro-SDXC UHS-I Com tela tátil: Sim Tamanho da tela: 2 " Acessórios incluídos: Armação de montagem, Suportes adesivos, Fivela de montagem, Cabo USB-C, Parafuso de fixação Resoluções de fotos: 10 Mpx Com estabilizador de imagem: Sim Com câmera lenta: Sim</p>			
84	10	UND	<p>TV 43 pol. Especificações É Smart: Sim Sistema Operativo: webOS/Tizen/Roku OS/Android TV Com desligamento automático: Sim Conectividade com USB: Sim Com HDMI: SIM Quantidade de portas HDMI: 2 ou mais Quantidade de USB: Mínimo de 1 Com WIFI: SIM Acessórios: Controle remoto, cabo de alimentação, manual Tipo de Resolução: Full HD Com Bluetooth: Sim Espelhamento de tela: Sim Cor: Preto</p>			
85	3	UND	<p>Servidor Trusted Platform Module (TPM) 2.0 V3 Selecionado Configuração de chassi Chassi de 3.5" para até 4 discos rígidos (SAS/SATA) Processador E-2324G (3.1 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4 threads, turbo 65W, 3200 MT/s) Configuração térmica do processador Heatsink for 80W or less CPU Tipo de configuração da memória Performance otimizada Selecionado Tipo e velocidade de memória DIMM 3200MT/s UDIMM Selecionado Memória i 8GB DDR4 3200MHz (1X8GB, ECC, UDIMM, BCC) RAID</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			<p>C1, sem RAID em HDDs/SSDs (combinação de tipos de unidades permitida) Controlador RAID PERC H355 Adapter FH HD de 2TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" Cabled Definições das configurações avançadas do sistema e do BIOS Configuração do BIOS de performance Configurações avançadas do sistema Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT Cabo de alimentação Rack de 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10^a Gerenciamento de sistemas integrado iDRAC 9 Básico 15G Sistema operacional 1-Licença de acesso Windows Server 2019/2016 USUÁRIO CALs (Standard ou Datacenter)</p>			
86	12	UND	<ul style="list-style-type: none">• Computador – mínimo ou superior:• 8gb ram,• placa de rede /1000 dh• 320G SSD mínimo,• unidade de dvd,• Processador Número de núcleos 4• Nº de threads 8• Frequência turbo max 4.20 GHz• Cache 8 MB• Velocidade do barramento 4 GT/s• Frequência de TDP Configurável - alto 2.40 GHz• TDP Configurável - alto 28 W• Frequência de TDP Configurável - baixo 900 MHz• TDP Configurável - baixo 12 W• sistema Win 10 64-bit pro Original• fonte atx 500w real 80 plus c/ Cabo de força ou superior <p>(COTA RESERVADA MÁXIMO DE 25%)</p>			
87	07	UND	<ul style="list-style-type: none">• Notebook Mínimo• Número de núcleos 4• Nº de threads 8• Frequência turbo max 4.20 GHz• Cache 8 MB• Velocidade do barramento 4 GT/s• Frequência de TDP Configurável - alto 2.40 GHz• TDP Configurável - alto 28 W• Frequência de TDP Configurável - baixo 900 MHz• TDP Configurável - baixo 12 W			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Memória RAM: Mínimo 8GB DDR4• SSD: Mínimo 250GB• Sistema Operacional Windows 11 64-bit Pro Original (COTA RESERVADA MÁXIMO DE 25%)			
88	05	UND	<p>Projektor Multimídia Especificações: Especificações do Projektor: Sistema de projeção:Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção:Frontal / traseiro / teto Método de projeção:Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels:786,432 dots (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida:3.400 lumens2 Brilho em branco - Saída de luz branca:3.400 lumens2 Razão de aspecto:4:3 Resolução nativa:1024 x 768 (XGA) Redimensionar:1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Tipo de lâmpada:210 W UHE Duração da lâmpada:Modo ECO: Até 12.000 horas3Modo Normal: Até 6.000 horas3 Alcance do Throw-Ratio:1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus Slider: Horizontal: ±30 graus Plug 'n Play USB: Projektor compatível com computadores PC e Mac. (COTA RESERVADA 25%)</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/2023**.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL RP nº 014/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de Marliéria.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VIII – PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____ nº _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, com CPF nº _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, assinar contratos, atas, Certidões e declarações, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL RP nº 014/2023, Processo nº 041/2023**, formulada pelo Município de Marliéria/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK nº 106, Centro em Marliéria/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Hamilton Lima Paula**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 036/2013, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, a seguir denominada DETENTORADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 041/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 014/2023**, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do Município de Marliéria/MG conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **PREGÃO PRESENCIAL RP nº 014/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio de servidor responsável pelo setor de informática, indicado pela secretaria que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os bens.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/autorização de fornecimento ou documento equivalente para DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos materiais e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos materiais e equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os materiais e equipamentos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais e equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Os preços dos serviços, objeto da ata, permanecerão irremovíveis durante a vigência da ata;

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1. A DETENTORA estará sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias;

7.2. O objeto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento pela DETENTORA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a DETENTORA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de danos que poderão surgir devido ao erro praticado;

7.3. O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da DETENTORA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

7.4. Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a DETENTORA estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação;

7.5. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério do CONTRATANTE. Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura, o mesmo se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

fará no primeiro dia útil imediatamente posterior;

7.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais e equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.7. A CONTRATADA é obrigada a efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do Município, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante as entregas, após a apresentação e aceitação da(s) nota(s) fiscal(is) pela secretaria requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.1. Caberá ao CONTRATANTE:

9.1.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais e equipamentos;

9.1.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais e equipamentos objeto desta ata de registro de preços;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

9.1.4. Devolver os materiais e equipamentos que não apresentarem condições de serem usados;

9.1.5. Solicitar a troca dos materiais e equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela secretaria requisitante;

9.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

e licitações o fornecimento dos materiais e equipamentos objeto desta Ata;

9.1.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

9.1.8 Efetuar o pagamento conforme especificado neste instrumento;

9.1.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais e equipamentos.

9.2. Caberá à DETENTORA:

9.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais e equipamentos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.2.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais e equipamentos;

9.2.5. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

9.2.6. Efetuar a troca dos materiais e equipamentos considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

9.2.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

9.2.8. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive pelas condições de transporte, fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da ata; sem ônus para o CONTRATANTE;

9.2.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da DETENTORA a outros;

9.2.11. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

9.2.12. Manter, durante toda a execução do ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

9.2.13. Comunicar ao CONTRATANTE sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura da ata de registro de preços, devendo encaminhar, através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente;

X - SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora da ata, as sanções a seguir relacionadas:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

10.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o município de Marliéria, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

10.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. fizer declaração falsa;

10.2.5. cometer fraude fiscal;

10.2.6. falhar ou fraudar na execução das entregas.

10.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta ata:

10.3.1. Pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da ata;

10.3.2. Pela recusa injustificada em assinar a ata;

10.3.3. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta ata.

10.4. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

penalidades referidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

10.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicado à DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a presente ata de Registro de Preços será cancelada, garantido, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

11.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

11.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

11.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do município de Marliéria, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

12.3. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto registrado.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras e Licitações, o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal Nº 036/2013 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 036/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos/atas e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 014/2023** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Marliéria/MG, em de de 2023.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

.....
DETENTORA

Representante legal

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça JK, Nº 106, Centro em Marliéria-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 16.796.872/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HAMILTON LIMA PAULA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº, com sede na Rua, Nº....., em....., representada pelo Senhor....., CPF Nº....., RG Nº doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitação (**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/2023, Processo Licitatório Nº 041/2023**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as diversas secretarias do Município de Marliéria/MG, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante deste contrato, cujas condições, descrições e especificações encontram-se contidas no edital do **Pregão Presencial nº 014/2023**, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas vencedoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 12(doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O preço para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, e registrado na Ata de Registro e Preços Nº/2023, que totaliza o valor de R\$ (.....), conforme relação de itens e preços definidos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O faturamento será feito mediante as entregas, após a apresentação e aceitação da(s) nota(s) fiscal(is) pela secretaria requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

4.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

4.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais e equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

4.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços unitários contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, quando então será (ao) utilizado(s) o índice e critério(s) legalmente adequado(s), com base em pesquisa junto a institutos oficiais.

5.2. Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da CONTRATADA ao Setor de Licitações/Pregão, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras do mesmo programa para orçamentos vindouros:

02 02 01 04 122 0002 1.005 449052 FICHA 0065
02 02 01 04 122 0002 2.004 339030 FICHA 0074
02 02 01 06 181 0003 2.006 339030 FICHA 0133
02 03 01 04 123 0002 1.036 449052 FICHA 0149
02 03 03 04 121 0002 2.042 339030 FICHA 0186
02 05 01 08 244 0021 1.009 449052 FICHA 0340
02 05 01 08 244 0021 2.009 339030 FICHA 0356
02 06 01 10 301 0018 1.049 449052 FICHA 0570
02 07 01 12 122 0006 2.019 339030 FICHA 2004
02 07 01 12 365 0007 1.013 449052 FICHA 2056
02 07 01 12 365 0007 1.013 339030 FICHA 2054
02 08 01 13 392 0013 1.017 449052 FICHA 2273
02 08 01 13 392 0013 2.028 339030 FICHA 2279
02 09 01 18 541 0014 1.019 449052 FICHA 2357
02 09 01 18 541 0014 2.030 339030 FICHA 2378
02 10 01 04 122 0015 1.024 449052 FICHA 2496
02 10 01 04 122 0015 2.031 339030 FICHA 2505

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

7.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto registrado.

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA

8.1. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias;

8.2. O objeto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de danos que poderão surgir devido ao erro praticado;

8.3. O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

8.4. Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação;

8.5. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério do CONTRATANTE. Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior;

8.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais e equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.7 A CONTRATADA é obrigada a efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do Município, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município.

CLAUSULA NONA – NOVAÇÃO

9.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao CONTRATANTE:

10.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais e equipamentos;

10.1.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais e equipamentos objeto do Contrato;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.1.4. Devolver os materiais e equipamentos que não apresentarem condições de serem usados;

10.1.5. Solicitar a troca dos materiais e equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela secretaria requisitante;

10.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras e licitações o fornecimento dos materiais e equipamentos objeto do Contrato;

10.1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste contrato;

10.1.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais e equipamentos.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

10.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais e equipamentos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.2.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais e equipamentos;

10.2.5. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

10.2.6. Efetuar a troca dos materiais e equipamentos considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

10.2.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

10.2.8. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive pelas condições de transporte, fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato; sem ônus para o CONTRATANTE;

10.2.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros;

10.2.11. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

10.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato a, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

10.2.13. Comunicar ao CONTRATANTE sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura do Contrato, devendo encaminhar, através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais e equipamentos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

11.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

11.3. A CONTRATADA deverá fazer as entregas dos materiais e equipamentos contratado de acordo com a Autorização de Fornecimento.

11.4. A CONTRATADA ficará obrigada a repor os materiais e equipamentos que apresentarem qualquer irregularidade, imediatamente, após notificação feita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

13.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

13.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas as entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

13.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

14.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. fizer declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

14.2.5. cometer fraude fiscal;

14.2.6. falhar ou fraudar na execução das entregas.

14.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas neste contrato:

14.3.1. Pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato;

14.3.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.3. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;

14.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, que serão aplicadas nos seguintes casos:

15.1. Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato e o CONTRATANTE não optar pela cobrança de multa prevista neste contrato;

15.1.2. Revelando a CONTRATADA incapacidade e inidoneidade durante a entrega dos materiais e equipamentos;

15.1.3. Se cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

15.1.4. Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este contrato;

15.1.5. Se a CONTRATADA entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento das entregas;

15.1.6. Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução das entregas.

15.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/2023**, cuja realização decorre da autorização dos secretários municipais solicitantes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Marliéria, MG, ___ de _____ de 2023.

Hamilton Lima Paula

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____

CPF Nº:

2- _____

CPF Nº: